



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi, INEP 23095792, no município de Banabuiú, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU N° 5546794/2016	PARECER N° 1057/2016	APROVADO EM: 23.11.2016

I - RELATÓRIO

Emiliana Pinheiro dos Santos, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi, no município de Banabuiú, por meio do processo nº 5546794/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Rua Demócrito Pinto, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú.

O Colégio citado foi amparado pela Resolução nº 444/2013, cuja validade expirou em 30/04/15.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Emiliana Pinheiro dos Santos, diretora pedagógica, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 173, e a secretária escolar, Aldeniza Maria Alves, Registro nº 10131.

O corpo docente da instituição é composto de 12 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 16/11/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 1126 títulos para um total de 410 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,94 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1057/2016

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 500/2016 – NEB, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi, INEP 23095792, no município de Banabuiú, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2016.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE